



CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
Trabalhando para todos os goianenses

LIDO EM SESSÃO

Em, 07/02/23

1º Secretário

~~A PUBLICAR~~

Em, 07/02/23

Presidente

PROJETO DE LEI nº 002/2023

EMENTA: Concede reajuste de vencimentos, salários e proventos dos servidores da Câmara Municipal de Goiana, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reajustado, no percentual de 10% (dez por cento), o valor dos vencimentos, salários e proventos dos servidores Ativos, Inativos e Pensionistas da Câmara Municipal de Goiana,

Art. 2º.- As despesas decorrentes do presente Projeto de Lei, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas, **e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2023.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goiana, em 02 de janeiro de 2023.

Ver. Eduardo Batista
-Presidente-

Ver. Edson da Farmácia
-1º Secretário-

Ver. Ramon Aranha.
-2ª Secretário-

~~PUBLICAR~~
Em, 07/02/23
Funcionário, 0241
Matrícula, 0241



JUSTIFICATIVA.

Trata-se o presente Projeto de Lei do reajuste do valor dos vencimentos, salários e proventos dos servidores ativos, Inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Goiana, e da concessão de reajuste, no percentual de 10% (dez por cento).

O reajuste concedido não alcança os ocupantes de cargo de provimento de comissão, mas, tão somente, os cargos de provimento efetivo.

Espera-se, portanto, a aprovação do presente Projeto de Lei, por esta honrada Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goiana, em 02 de janeiro de 2023.

Ver. Eduardo Batista.
-Presidente-

Ver. Edson da Farmácia.
-1º Secretário-

Ver. Ramon Aranha.
-2º Secretário-



Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Goiana, sobre o Projeto de Lei nº 002/2023, datado de 02 de janeiro de 2023, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Goiana, que "Concede Reajuste de vencimentos, salários e proventos dos servidores da Câmara Municipal de Goiana, e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goiana, revestida de suas atribuições regimentais e legais, propõe o Projeto de Lei n. 002/2023, em epígrafe, que, lido no expediente da Sessão Plenária do dia 07 de fevereiro de 2023, na forma regimental, veio a esta Comissão para receber parecer. **ESTÁ FEITO O RELATÓRIO.**

Preliminarmente, esta Relatoria opina pela admissibilidade do projeto de lei em estudo, em vista de sua iniciativa ser privativa da Mesa desta Casa, sendo, portanto, legítima a parte proponente.

No mérito, esta Relatoria, considerando a legalidade e constitucionalidade sua, opina pela aprovação do Projeto de Lei n. 002/2023, em estudo, eis que a sua finalidade outra não é, que não a de ajustar o menor salário dos servidores públicos da Câmara Municipal, ao valor do mínimo fixado pelo Governo Federal, no que é acompanhado pela unanimidade dos membros da Comissão, que opinam no mesmo sentido, propondo, nos termos do § 3º, do art. 166, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, a dispensa da redação final, tendo em vista a desnecessidade de seu ajustamento, salvo se houver apresentação de Emendas, no Plenário. **É O PARECER.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goiana, em 13 de fevereiro de 2023.

Ana Maria
PUBLICADO
Em, 14 / 02 / 23
Funcionário:
Matrícula: 01241



CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
**CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIANA**
Trabalhando para todos os goianenses

Ver. Carlos Viégas Júnior

Presidente

Ver^a Ana Diamante

Relatora

Ver. Mário do Peixe

Membro



Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Goiana, sobre o Projeto de Lei nº 002/2023, datado de 02 de janeiro de 2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goiana, que “Concede Reajuste de vencimentos, salários e proventos dos servidores da Câmara Municipal de Goiana, e dá outras providências”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que tem por atribuição regimental, dentre outras, a análise dos aspectos de legalidade e de constitucionalidade das matérias que lhe são encaminhadas para estudo, já se pronunciou sobre o Projeto de Lei n. 002/2023, opinando por sua aprovação.

Esta Relatoria adota, na íntegra, o Relatório e o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei n. 002/2023, em Mesa, conseqüentemente, opina pela aprovação do mesmo, cujo voto é acompanhado pela unanimidade dos membros da Comissão, que opinam no mesmo sentido. **É O PARECER.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goiana, em 13 de fevereiro de 2023.

Mário do Peixe

Ver. Mário do Peixe

Presidente

PUBLICADO
Em, 15 / 02 / 23

Funcionário

Assessor

Ana Diamante

Ver^a Ana Diamante

Relatora

Bruno Salsa

Ver. Bruno Salsa

Membro